



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº. 148/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO E SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO FLORIDO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, inscrita no CNPJ sob nº 18.428.862/0001-85, com endereço em Campo Florido - MG, na Praça Eteocles Vilela, nº 78, Centro, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RENATO SOARES DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 21148352 SSP/SP e do CPF nº. 769.953.806-49, residente e domiciliado na Rua Bento Ferreira, nº 31R, nesta cidade de Campo Florido-MG, e do outro lado, **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO FLORIDO**, localizado na Rua Itapagipe nº 85 – Vila Junqueira inscrito no CNPJ nº 20.057.816/0001-69 neste ato representado por Carlos Márcio Guapo, portador(a) de cédula de identidade nº 77112019 –SSP/SP e CPF nº 061.048.188-62, doravante denominado **LOCATÁRIA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Lei 8.245/91, com os autos do Processo Administrativo nº PMCF/CPL/062/2024, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “**LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ALOCAR INSUMOS AGRÍCOLAS, CALCÁRIO E ESTERCO BOVINO, PARA ATENDER OS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**”, de acordo com o adjudicado na Inexigibilidade nº. 008/2024, constante do Processo Administrativo nº PMCF/CPL/062/2024, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ALOCAR INSUMOS AGRÍCOLAS, CALCÁRIO E ESTERCO BOVINO, PARA ATENDER OS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO

2.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto deste Contrato, serão realizados pela Diretoria de Departamento de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Florido.

2.1.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverá promover a liquidação dos recibos da **LOCATÁRIA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.2. A não observância, por parte do fiscal do contrato, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade da **LOCATÁRIA** de promover a sua devida reparação.

2.3 A **LOCATÁRIA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da **LOCATÁRIA**:

3.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 68, da Lei 14.133/2021.

3.2. Constituem obrigações do **LOCADOR**:

3.2.1. O **LOCADOR** se obriga a pagar a importância devida até 30 (trinta) dias após o protocolo do recibo na Seção de Compras, em consonância com a Cláusula Quinta do presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Eliete Pereira de C. Lacerda
CONFERE COM O ORIGINAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

3.2.2. Devolver o imóvel, ao final do contrato, nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, nos termos do art. 23, III, da Lei Federal nº. 8.245/91.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS PREÇOS**

4.1. O **LOCADOR** efetuará o pagamento pela execução dos serviços à quantia de:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MÊS	5	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ALOCAR INSUMOS AGRÍCOLAS, CALCÁRIO E ESTERCO BOVINO, PARA ATENDER OS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00

**CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo dos competentes recibos, na Seção de Compras desta Prefeitura Municipal.

5.2. O pagamento devido pelo **LOCADOR** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo **LOCATÁRIA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **LOCATÁRIA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.2 do presente contrato, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos produtos.

5.4. Uma vez paga a importância discriminada no recibo, a **LOCATÁRIA** dará ao **LOCADOR** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

6.1. Devido ao prazo contratual, não poderá haver reajuste de valor contratual.

**CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Campo Florido, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:

663 – 02.20.00.20.122.0031.2.0126.3.3.90.39 – FR 01500.
663 – 02.20.00.20.122.0031.2.0126.3.3.90.39 – FR 01501.

**CLÁUSULA NONA
DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL**

9.1. Obriga-se a **LOCATÁRIA** desocupar o imóvel após o término do prazo constante neste contrato.

Eliete Pereira de C. Lacerda
CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

10.1. O **LOCADOR** se reserva o direito de extinguir o presente contrato, na ocorrência das situações previstas no Art. 104 da Lei 14.133/2021, com as consequências contratuais e em outras as previstas em Lei ou regulamento de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.245/91.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O presente termo de contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

11.2. Pelo presente instrumento particular de locação, fica expresso e convencionado que em caso de eventual alienação ou venda do imóvel ora locado, o comprador ou novo adquirente se obriga a respeitar o presente em todos os seus termos e condições durante a locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DO FORO**

Fica eleito o Foro de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Campo Florido - MG, 23 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
CNPJ 18.428.862/0001-85
RENATO SOARES DE FREITAS
CPF: 769.953.806-49

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO FLORIDO
CNPJ 20.057.816/0001-69
CARLOS MÁRCIO GUAPO
CPF: 061.048.188-62

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Eliete Pereira de C. Lacerda
CONFERE COM O ORIGINAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B157-EB0A-0F16-AB0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIETE PEREIRA DE CASTRO LACERDA (CPF 776.XXX.XXX-72) em 02/09/2024 15:56:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVELLIN CRISTINA (CPF 142.XXX.XXX-70) em 02/09/2024 15:57:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 02/09/2024 19:55:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/B157-EB0A-0F16-AB0B>